Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.418, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Izabel Maria dos Santos Federzoni e Outros,** Matrícula 26.142 do CRI e Comarca de Itu/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/117), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 – FL 01/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/117**
Proprietário: **Izabel Maria dos Santos Federzoni e Outros.**
ÁREA: **1.372,96m²**- Desenho nº RED 022/2021 – FL 01/02

Área: (S23 - S24 - S25...S32 – S5 – 61 - S15 - S16... S22 - S23) = 1.372,96m²

Faixa de terras que grava um Imóvel Rural denominado "Sítio Angico", situado no Bairro Cururu, no município de Cabreúva, desta comarca, pertencente à matricula 26.142 do 1º C.R.I. de Itu – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 01/02, com a seguinte descrição: Partindo-se de um ponto localizado na intersecção dos alinhamentos das Ruas 55 e 59, segue com azimute de 38°49'30" por 310,46m até o ponto aqui designado "S23", inicio da presente descrição; daí segue confrontando com o Sistema de Recreio A do

loteamento denominado "Villarejo Sopé da Serra" (matricula 51.635 do 1º CRI de Itú-SP) com azimute de 330°36'14" por 4,01m até o ponto aqui designado "S24"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 65°02'23" por 1,25m até o ponto aqui designado "S25"; 85°20'05" por 19,00m até o ponto aqui designado "S26"; 98°16'54" por 18,32m até o ponto aqui designado "S27"; 95°17'55" por 87,37m até o ponto aqui designado "S28"; 123°12'23" por 66,14m até o ponto aqui designado "S29"; 77°51'21" por 58,70m até o ponto aqui designado "S30"; 89°28'56" por 58,42m até o ponto aqui designado "S31"; 25°02'23" por 30,20m até o ponto aqui designado "S32"; 36°02'35" por 1,54m até o ponto aqui designado "S5"; segue pela margem do Rio Pirai, à montante divisando com a propriedade de Vat-3 Comércio, Administração e Participações LTDA. (Matr. 307 do 1º C.R.I. de Cabreúva-SP) com os seguintes azimutes e distâncias: 102°40'50" por 2,82m até o ponto aqui designado "61"; 87°15'47" por 1,81m até o ponto aqui designado "S15"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 216°02'35" por 3,40m até o ponto aqui designado "S16"; 205°02'23" por 32,33m até o ponto aqui designado "S17"; 269°28'56" por 60,53m até o ponto aqui designado "S18"; 257°51'21" por 59,96m até o ponto aqui designado "S19"; 303°12'23" por 66,82m até o ponto aqui designado "S20"; 275°17'55" por 86,48m até o ponto aqui designado "S21"; 278°16'54" por 17,97m até o ponto aqui designado "S22"; 265°05'36" por 18,04m até o ponto inicial S23, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.372,96m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva